

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Formosa e
Posto
Avançado de
Posse

Posse/Formosa
Goiás

06.05.2025 a 07.05.2025

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

Nos dias 06 e 07 de maio de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Rodrigo Dias da Fonseca, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, estiveram no Posto Avançado de Posse e na Vara do Trabalho de Formosa para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 19 de março de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na ocasião, foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Wanderley Rodrigues da Silva, e pelas Diretoras de Secretaria das unidades.

Os editais n. 14/2025 e 15/2025, publicados no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 14 de abril de 2025, tornaram pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **FORMOSA**



Posto Avançado de **POSSE**

JUIZ



JUIZ TITULAR
Wanderley Rodrigues da Silva



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	3
Visita Correcional	5
Audiência Pública.....	6
Dos Magistrados.....	9
Evolução da demanda processual.....	12
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	14
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	17
Fase de Conhecimento.....	21
Fase de Execução.....	26
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	27
Análise de Processos.....	27
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	37
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	39
Requisições de Pequeno Valor.....	39
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	41
Plano de Contribuição.....	42
Projeto Garimpo.....	43
Wiki VT.....	46
Recomendações.....	47
Destaques e Observações Finais.....	53
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	55





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Formosa possui jurisdição sobre os municípios de Formosa (sede da jurisdição), Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, São João D'Aliança e Vila Boa.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Formosa em 2024 é de 120.478 pessoas. Cidade de importante riqueza natural, é também um polo turístico da região. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 5.024 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 19.394 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos.





O Posto Avançado de Posse, que integra a Vara do Trabalho de Formosa, possui jurisdição sobre os municípios de Posse (sede da jurisdição), Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São Domingos, Simolândia, Sítio D' Abadia e Teresina de Goiás.

O município de Posse possui população estimada em 2024 de 36.060 pessoas e está localizado na divisa de Goiás com o Estado do Bahia, a 514 km da capital Goiânia. Graças ao desbravamento do cerrado, a produção de grãos como soja, milho, algodão e arroz divide importância com a criação de gado. O setor terciário é representado no município pelo comércio em geral, transportadoras, revendas de veículos, máquinas e implementos agrícolas. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 1.692 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.142 pessoas, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho de Formosa: 18/12/1992.

Municípios Jurisdicionados: Formosa (sede da jurisdição), Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, São João D'Aliança e Vila Boa.

Data de Instalação do PJe: 22/02/2015.

Data de instalação da Vara do Trabalho de Posse: 02/04/2004. A Resolução Administrativa TRT18ª nº 137/2023 transferiu a Vara da Justiça do Trabalho de Posse para Águas Lindas de Goiás e criou o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Posse, vinculado à Vara do Trabalho de Formosa.

Municípios Jurisdicionados: Posse (sede da jurisdição), Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São Domingos, Simolândia, Sítio D' Abadia e Teresina de Goiás.

Data de Instalação do PJe: 01/12/2015.



Juiz		Desde
Titular	Wanderley Rodrigues da Silva	31/08/2023





VARA DO TRABALHO DE FORMOSA		
Nome	Função	Teletrabalho
Eide Alves Morais Rocha	Diretor de Secretaria	
Mirelle Martins Machado da Silva	Assistente de Secretaria	Parcial
José Renato Cunha Batista		Integral
Ricardo Felício do Nascimento	Assistente de Juiz	Integral
Renata Moreira Machado	Assistente	Integral
Renato Rodrigues de Jesus	Assistente de Diretor de Secretaria	
Vilma Maria de Oliveira Sousa	Assistente de Secretaria	
Kellen Aparecida Ferreira Tanaka		
Carlos Roberto de Oliveira Santos		
Cibele Carneiro Fernandes		

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 08.04.2025.

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POSSE		
Nome	Função	Teletrabalho
Amélia Margarida de Carvalho	Diretor de Posto Avançado	





Elinho José de Jesus Souza		Integral
Giovanna Nunes da Silva Chiogna	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 08.04.2025.*

A Vara do Trabalho de Formosa conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação. Já o Posto Avançado de Posse tem quadro de lotação (ideal) de 03 servidores, não possuindo claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Formosa e o Posto Avançado de Posse possuem quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 30% (Formosa) e 33,33% (Posse) do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Formosa e o Posto Avançado de Posse, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com o magistrado e as Diretoras de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.



4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções de Posse e Formosa, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 079, 080, 081 e 082, expedidos em 23 de abril de 2025.

Em audiência pública realizada na Capital em 30.04.2025, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos ilustres advogados, **Dr. Jerônimo José Batista Júnior - OAB/GO - 26.873**, representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB/GO, da qual é o Presidente; **Dra. Maria Eugênia Neves Santana - OAB/GO - 27.166** - Presidente da Comissão de Direito Sindical da OAB/GO (CDSIND); **Dra. Fernanda Andrade Teixeira, OAB/GO - 27.178**. Os advogados agradeceram a oportunidade e expressaram sua gratidão por terem sido recebidos em Goiânia, o que permitiu a participação e manifestação da categoria. Elogiaram o magistrado titular pelo cordial tratamento dispensado aos advogados, bem como pela celeridade no andamento dos processos. Informaram não ter nenhuma reclamação a fazer, tampouco lhes foram passadas, por outros advogados, reclamações quanto à unidade correicionada. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados, especialmente as manifestações registradas em ata, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

No Posto Avançado de Posse, estiveram presentes o **Vereador Gercivando Santana dos Santos**, acompanhado do **Secretário da Administração Legislativo, Senhor Carlos Zenith Barros**. Na oportunidade, além da visita de cortesia, fizeram pequena explanação do desenvolvimento econômico da região, desejando as boas vindas aos integrantes da equipe correicional.

Estiveram presentes também os advogados **Dr. Eduardo Araújo - OAB/GO - 33.847**, **Presidente da Subseção da OAB de Posse**; **Dra. Juliana Siqueira - OAB/GO - 19.012**; **Dr. Jucemar Bispo - OAB/GO - 13.655**; **Dr. Eduardo José Dias - OAB/GO - 19.552** e **Dr. Giancarlo Ribeiro da Silva - OAB/GO - 40.971**. Na oportunidade, fizeram um breve histórico da evolução da Justiça do Trabalho em Posse, lamentando a perda do ex-Diretor da Vara do Trabalho, Advair Alves, e a





aposentadoria do ex-Titular da unidade, Dr. Renato Hiendlmayer, que marcaram positivamente as suas passagens pela Vara do Trabalho de Posse. Esclareceram as peculiaridades da região, que atraem para a jurisdição da Vara do Trabalho muitos trabalhadores do Estado da Bahia. Informaram, também, o aumento expressivo de acidentes de trabalho na Região, entendendo oportuno uma visita do Ministério Público do Trabalho para trazer conhecimento e informação aos trabalhadores e empregadores locais sobre esse importante tema. Informaram que o crescimento da demanda processual na região se deve, em larga medida, à instalação de empresa de origem chilena com mais de 2000 empregados, visando a exploração de minérios. Em relação aos trabalhos desempenhados pela unidade correicionada, registraram elogios à atuação de magistrados e servidores, não havendo nenhuma reclamação de maior gravidade por parte dos advogados. Elogiaram a celeridade na prolação de despachos e decisões pelo magistrado titular, porém, têm encontrado algumas dificuldades no cumprimento dos atos exarados pelo magistrado, em razão da demora na confecção de expedientes pela Secretaria, notadamente na fase executória. Ponderaram, todavia, pela necessidade de redução do prazo de designação das audiências de instrução, bem como a necessidade de serem presenciais as audiências de instrução em processos que envolvam acidentes de trabalho. Reivindicaram, também, maior celeridade na elaboração dos cálculos nos processos. Lamentaram o deslocamento da Vara do Trabalho de Posse para Águas Lindas de Goiás e a consequente transformação em Posto Avançado, especialmente diante do crescimento econômico da região e do aumento da demanda processual. Por fim, informaram o crescimento da cultura da conciliação nos processos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados e disse que levará a demanda pertinente à necessidade de esclarecimentos sobre acidentes de trabalho ao Desembargador Coordenador do Programa de Trabalho Seguro do Tribunal Regional do Trabalho, com vistas à realização de um evento específico na região. Disse, ademais, que levará ao conhecimento do magistrado titular as reivindicações da advocacia local. Por fim, informou da possibilidade de lotação de juiz auxiliar na unidade, após a realização de estudos sobre a equalização da carga de trabalho dos juízes pela Corregedoria, o que atenderá, ao menos em parte, às reivindicações da advocacia.





A Desembargadora Corregedora recebeu, também, a visita de cortesia do **Tenente Coronel LOPES e do Tenente IVAN (ROTAM), ambos da Polícia Militar de Goiás.**

Por fim, recebeu a visita de cortesia do **Prefeito de Posse, Paulo Cezar Krauspenhar (Paulo Trabalho).** Na oportunidade, solicitou a cessão do espaço físico do Posto Avançado de Posse para a Prefeitura, caso ocorra a extinção da unidade, com a incorporação à jurisdição de Formosa. A Desembargadora Corregedora esclareceu que a Administração do TRT 18 não pretende extinguir o Posto Avançado de Posse, especialmente em razão do crescente desenvolvimento econômico da Região.

Na Vara do Trabalho de Formosa, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos advogados **Dr. Leosson Carlos Rodrigues - OAB/GO - 32.885 - Presidente da Subseção da OAB em Formosa; Dr. João Victor Teixeira Américo - OAB/GO - 52.430; Dr. Igor Rafael Araújo de Santana - OAB/GO - 45.255; Dra. Maria Helena Ribeiro - OAB/GO - 60.482 e Dr. Bruno Pereira dos Santos - OAB/GO 40.659.** Na oportunidade, destacaram o bom relacionamento institucional com a unidade correicionada, não havendo notícias de violação das prerrogativas dos advogados; elogiaram os trabalhos desempenhados pela unidade correicionada, destacando a condução das atividades pelo magistrado titular; reconheceram o aumento da demanda processual, reivindicando, todavia, uma redução no prazo de designação das audiências, na medida do possível; criticaram a publicidade de alguns dados processuais, a exemplo das pautas de audiências, que acabam viabilizando o assédio às partes por outros advogados que não detém procuração para atuar nos autos; reivindicaram a preferência pelas audiências presenciais, a fim de prestigiar a advocacia local; criticaram o procedimento adotado pela unidade correicionada, no sentido de se proceder à intimação das testemunhas, pelos advogados, com antecedência mínima de 5 dias, a teor do que dispõe o artigo 455 do CPC; por fim, elogiaram o cordial tratamento dispensado aos advogados pela equipe de servidores e terceirizados que prestam serviços na unidade correicionada. A Desembargadora Corregedora ponderou que nesta visita correicional constatou-se um aumento significativo da demanda processual, bem como a expressiva redução dos prazos médios da Vara do Trabalho, o que demonstra a boa atuação do magistrado titular; anunciou que levará ao conhecimento da Administração do Tribunal a questão relacionada à publicidade dos dados processuais, a fim de que





seja estudada a possibilidade de resguardar a atuação exclusiva dos advogados com os seus clientes. Disse, ademais, que a atuação presencial do magistrado também é uma exigência da Corregedoria Regional, como regra, cabendo à parte interessada manifestar a sua preferência nos autos ou se opor à tramitação do processo pelo juízo 100% digital. Sobre o procedimento adotado para intimação das testemunhas, a Desembargadora Corregedora disse que conversará com o magistrado titular da unidade, a fim de colher informações sobre o fato levado ao conhecimento da Corregedoria Regional e adotar, se necessário, as providências cabíveis. Por fim, esclareceu que todas as questões que se relacionam com a unidade correicionada serão levadas ao conhecimento do magistrado titular. No mais, agradecendo a valiosa contribuição dada pela advocacia nesta visita correicional, deu por encerrada a audiência pública.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

No Processo Administrativo nº 23.857/2023, foi concedida, excepcionalmente, autorização ao Exmo. Juiz Wanderley Rodrigues da Silva para permanecer praticando os atos judicantes de forma híbrida, no período de **01/02/2024 a 05/07/2024**, podendo desempenhar suas atividades por 3 (três) semanas no mês, com realização das audiências por videoconferência e prática dos demais atos de sua responsabilidade de modo on-line e 1 (uma) semana por mês na modalidade presencial na Vara do Trabalho de Formosa.

Segundo informações colhidas perante a Divisão de Gestão de Magistrados, não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.





5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Wanderley Rodrigues da Silva	08-07-2024	06-08-2024	Férias	2º período de 2023
	07-08-2024	05-09-2024	Férias	1º período de 2024
	20-11-2024	19-12-2024	Férias	2º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.05.2025.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Wanderley Rodrigues da Silva	Vara Do Trabalho De Formosa (Lotação)	31/08/2023	-
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Formosa (Responder Pela Titularidade)	20/11/2024	19/12/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Formosa (Responder Pela Titularidade)	08/07/2024	06/08/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	31/01/2024	31/01/2024
	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	29/02/2024	29/02/2024
	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	05/03/2024	05/03/2024
	Vara Do Trabalho De Formosa (Responder Pela Titularidade)	07/08/2024	05/09/2024
José Edison Cabral Junior	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	31/03/2025	31/03/2025
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	17/02/2025	17/02/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	19/02/2025	19/02/2025





Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Formosa (Suspeição Do Titular)	11/02/2025	11/02/2025
----------------------------	---	------------	------------

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 09.04.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

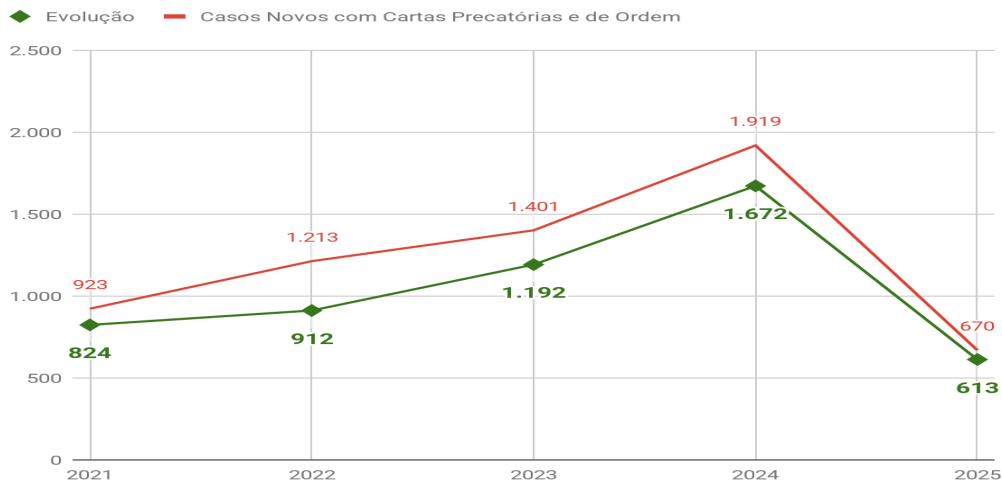
MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Posse (Julgar Processos Específicos)	13/08/2024	13/08/2024
	Vara Do Trabalho De Posse (Responder Pela Titularidade)	21/08/2024	09/09/2024
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Auxiliar)	19/08/2024	19/08/2024
Carolina de Jesus Nunes	Vara Do Trabalho De Posse (Responder Pela Titularidade)	18/06/2023	25/01/2024
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Posse (Julgar Processos Específicos)	09/08/2024	09/08/2024
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Titular)	24/06/2024	24/06/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Posse (Julgar Processos Específicos)	29/02/2024	29/02/2024
	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Titular)	14/03/2024	14/03/2024
	Vara Do Trabalho De Posse (Responder Pela Titularidade)	23/04/2024	12/05/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Posse (Responder Pela Titularidade)	26/01/2024	30/09/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Titular)	20/05/2024	20/05/2024
	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Titular)	07/06/2024	07/06/2024
	Vara Do Trabalho De Posse (Suspeição Do Titular)	14/06/2024	14/06/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Posse (Auxílio)	22/04/2025	25/04/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 09.04.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.





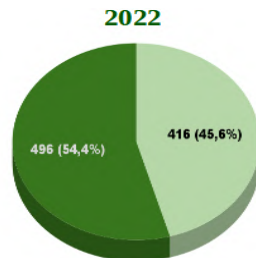
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



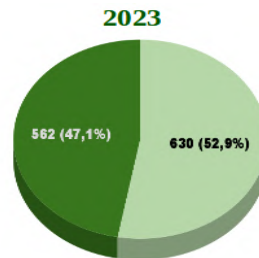
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

* Os dados já incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Posse (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 137/2023).

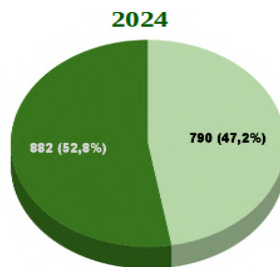
● Sumaríssimo
● Ordinário



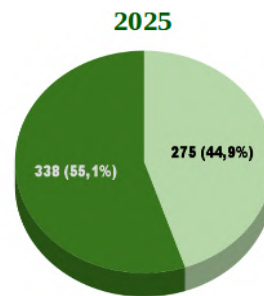
● Sumaríssimo
● Ordinário



● Sumaríssimo
● Ordinário



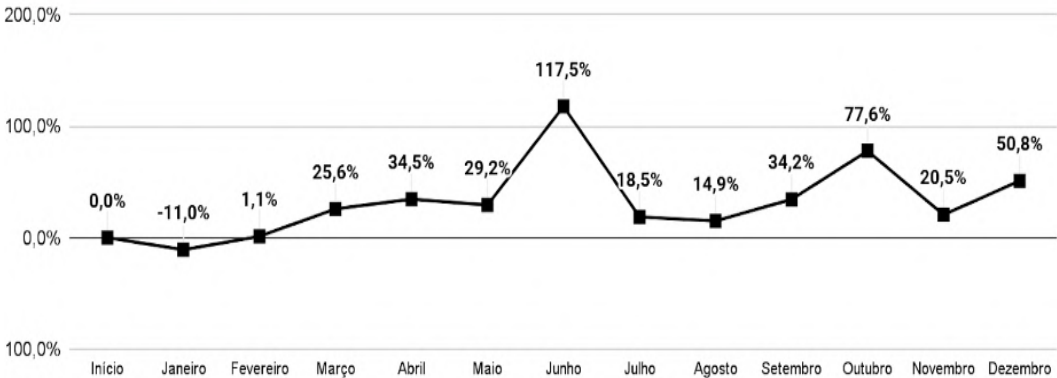
● Sumaríssimo
● Ordinário



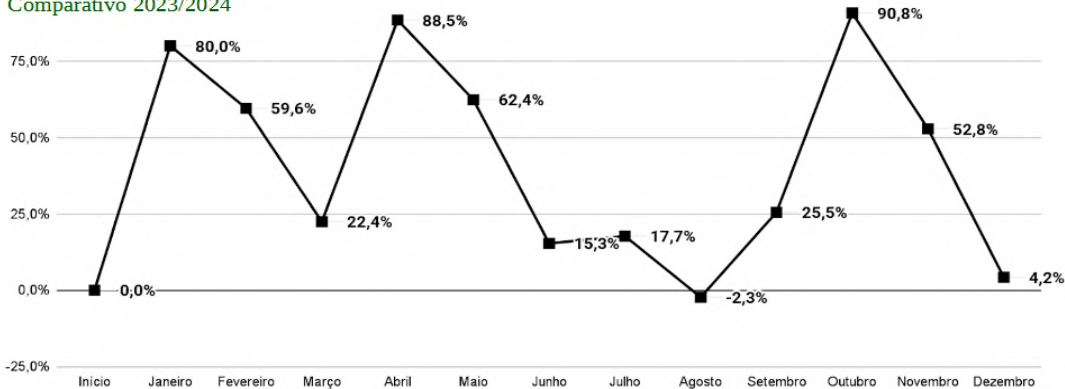


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	214	66	280
	51,4%	13,3%	30,7%
2024/2023	160	320	480
	25,4%	56,9%	40,3%

Comparativo 2022/2023

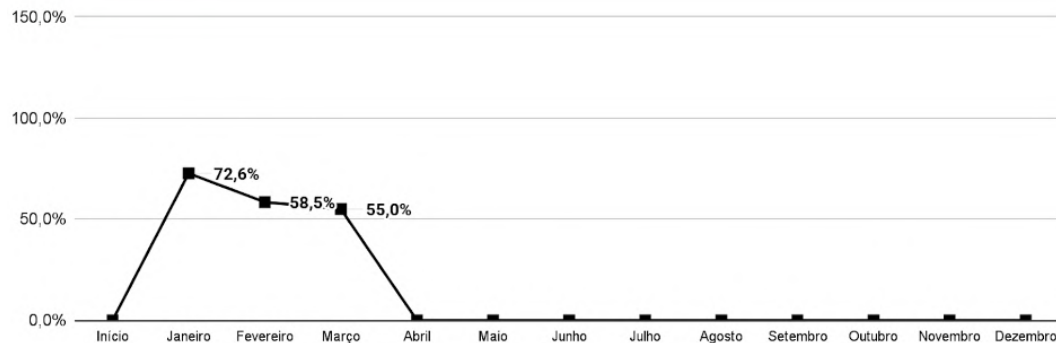


Comparativo 2023/2024





Comparativo 2024/2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.672 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, um aumento na movimentação processual de 40,3% (+480 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.259 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 613 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.452 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos





traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Vara do Trabalho de Formosa, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **163º lugar, entre 409 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 11º lugar entre 11 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
01a - RJ -> São João de Meriti - 03a Vara	11884	1001 a 1500	0,1957	0,4429	0,3570	0,5001	0,4783	0,3948	154º
03a - MG -> Belo Horizonte - 13a Vara	00277	1001 a 1500	0,3226	0,4254	0,4889	0,4207	0,3194	0,3954	155º
12a - SC -> Tubarão - 01a Vara	00006	1001 a 1500	0,1869	0,4948	0,4618	0,4744	0,3592	0,3954	156º
14a - RO e AC -> Porto Velho - 01a Vara	00065	1001 a 1500	0,1426	0,2398	0,7115	0,4029	0,4812	0,3956	157º
12a - SC -> Tubarão - 02a Vara	00041	1001 a 1500	0,2098	0,3930	0,5103	0,4931	0,3751	0,3963	158º
09a - PR -> Apucarana - 02a Vara	00133	1001 a 1500	0,2045	0,4841	0,3339	0,4805	0,4838	0,3974	159º
01a - RJ -> São Gonçalo - 05a Vara	13364	1001 a 1500	0,4483	0,6136	0,2152	0,4057	0,3044	0,3975	160º
23a - MT -> Rondonópolis - 02a Vara	00022	1001 a 1500	0,1395	0,3714	0,5917	0,4550	0,4305	0,3976	161º
21a - RN -> Mossoró - 04a Vara	00014	1001 a 1500	0,1721	0,4188	0,4171	0,4665	0,5251	0,3999	162º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	00211	1001 a 1500	0,2639	0,3409	0,5423	0,4900	0,3642	0,4003	163º
09a - PR -> Ponta Grossa - 01a Vara	00024	1001 a 1500	0,1681	0,3731	0,5631	0,4841	0,4133	0,4003	164º
08a - PA e AP -> Abaetetuba - 01a Vara	00101	1001 a 1500	0,1676	0,2984	0,6683	0,5124	0,3568	0,4007	165º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	00211	1001 a 1500	0,4562	0,6845	0,6686	0,6191	0,6601	0,6177	11º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Formosa - 01a Vara

Período de Referência de 01/04/24 a 31/03/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		626	100	626
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		777	100	777
	(A) Total	N/I		1.403	100	1.403
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		274	100	274
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		373	100	373
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		223	100	223
	(B) Total	N/I		870	100	870
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		69	100	69
	(F) Fase de Execução	N/I		85	100	85
	Total	N/I		154	100	154
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		2	100	2
Total - Realizadas		N/I		2.429	100	2.429

Posse - 01a Vara

Período de Referência de 01/04/24 a 31/01/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		17	100	17
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		179	100	179
	(A) Total	N/I		196	100	196
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		4	100	4
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		91	100	91
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		N/I
	(B) Total	N/I		95	100	95
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		2	100	2
	(F) Fase de Execução	N/I		14	100	14
	Total	N/I		16	100	16
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		307	100	307





FORMOSA		
TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências
Inicial	1.403	116,92
Instrução	870	72,50
Conciliação	154	12,83
Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)	2	0,17
Média	607	51
Período de Referência de 01/04/2024 a 31/03/2025 (e-Gestão).		

POSSE		
TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências
Inicial	196	19,60
Instrução	95	9,50
Conciliação	16	1,60
Média	102	10
Período de Referência de 01/04/2024 a 31/01/2025 (e-Gestão).		

Últimas Audiências Designadas (FORMOSA)		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Maio/2025	Maio/2025
Instrução	Julho/2025	Setembro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 22.04.2025.



Últimas Audiências Designadas (POSSE)		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Maio/2025	Maio/2025
Instrução	Junho/2025	Junho/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 22.04.2025.

Analizadas as pautas de audiências da Vara do Trabalho de Formosa, constatou-se que as audiências são realizadas semanalmente, em regra, de terça a sexta-feira (8.1 - item 39 desta Ata de Correição). **No Posto Avançado de Posse, constatou-se a realização de audiências em apenas 06 dias no período consultado (27.01.2025 a 28.03.2025).**



Segundo informações colhidas perante a direção da Vara do Trabalho de Formosa, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito apenas: “*Semanal (terça-feira a sexta-feira)*”.

Já a direção do Posto Avançado informou: “*O juiz não comparece presencialmente no Posto Avançado, salvo quando há audiência presencial designada. Realiza audiências de instrução geralmente terças e sextas, duas vezes ao mês*”.

As audiências de instrução na Vara do Trabalho de Formosa estão sendo designadas com prazo um pouco acima do desejável, prejudicando o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado a seguir.

Em relação à agenda institucional do magistrado titular, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:





MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	03/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 3 dia(s) 04/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 3 dia(s) 05/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 3 dia(s) 09/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 9 dia(s) 10/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 15 dia(s) 11/2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - 8 dia(s)

* Dados extraídos do sistema SGM em 09.04.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/05/2025).

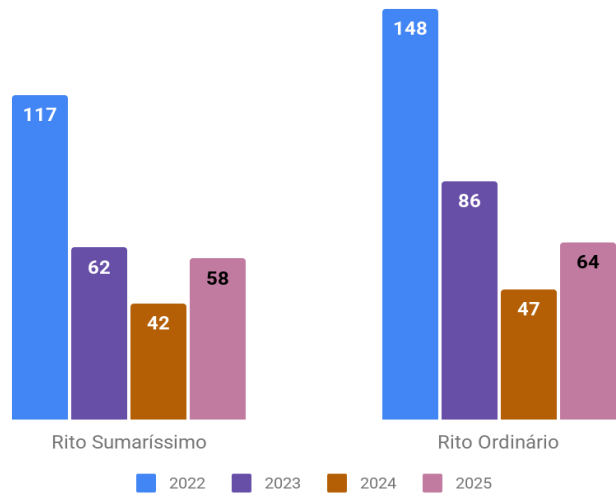
Percebe-se que o último mês em que houve o preenchimento da agenda institucional por parte do magistrado titular foi novembro/2024, **razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR nº 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023 - art. 5º).** Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.





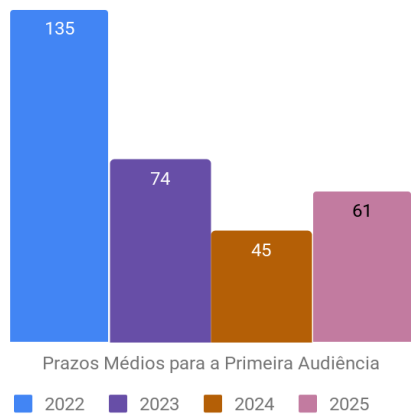
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

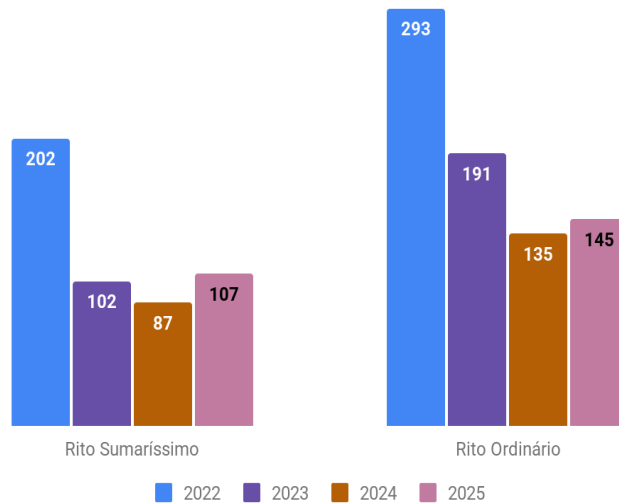
Prazos Médios para a Primeira Audiência



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

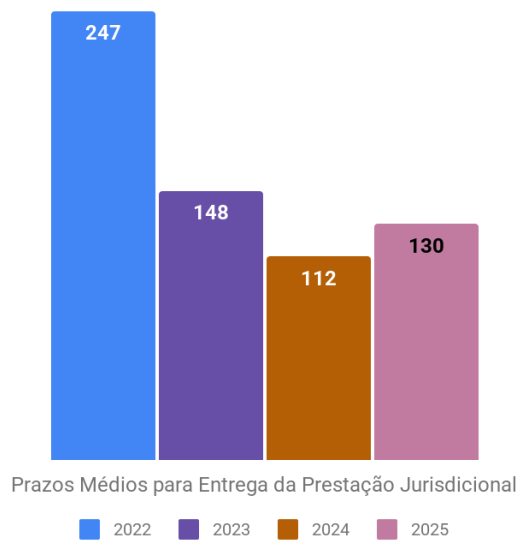


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



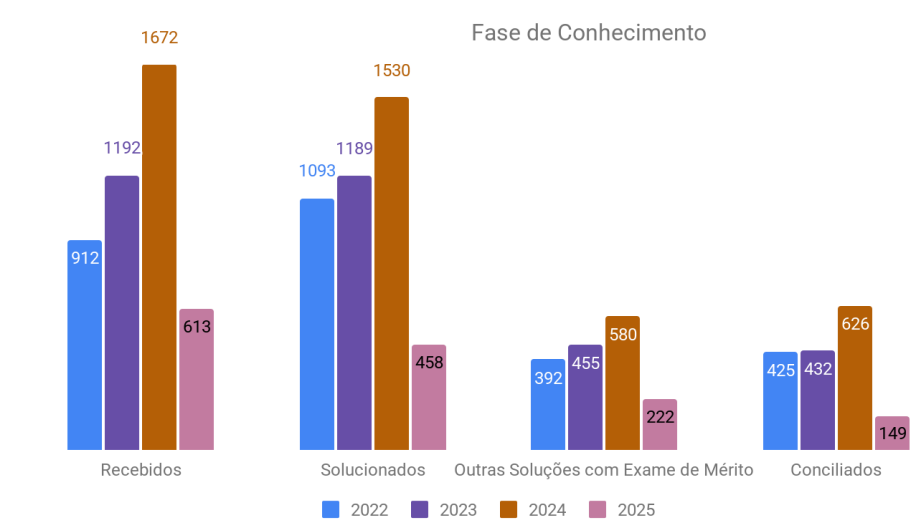
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

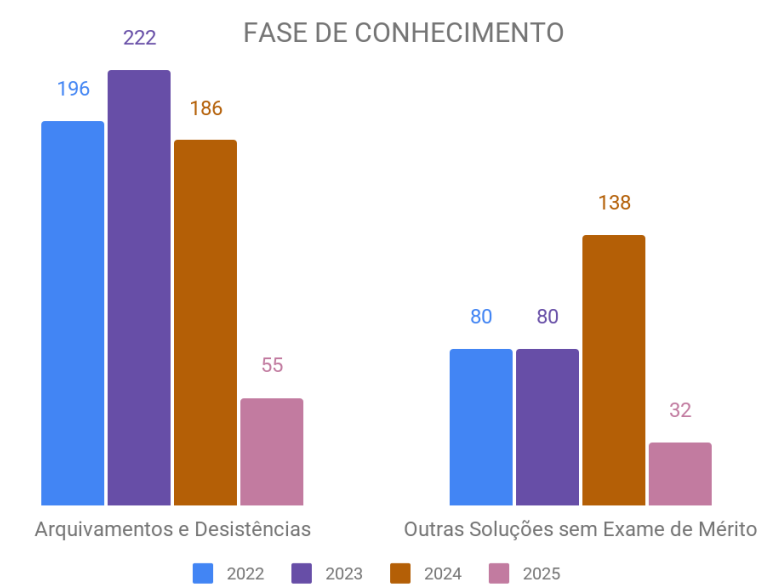


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



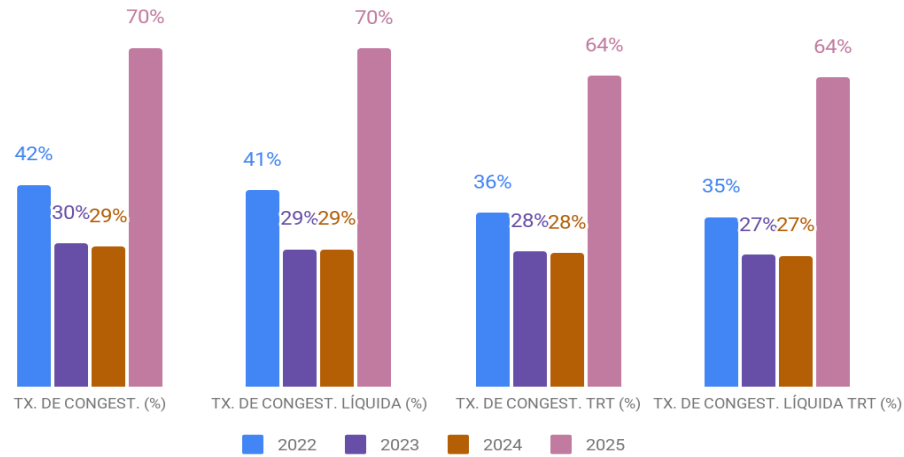


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



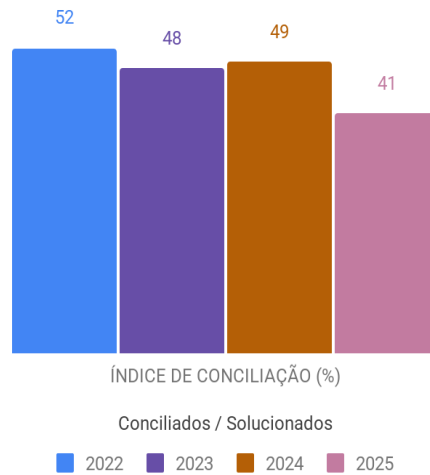
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.





Processos Pendentes de Solução por Ano - Formosa e Posse (Saldo em 31/03/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2022	1
2023	4
2024	223
2025	456
Total	684

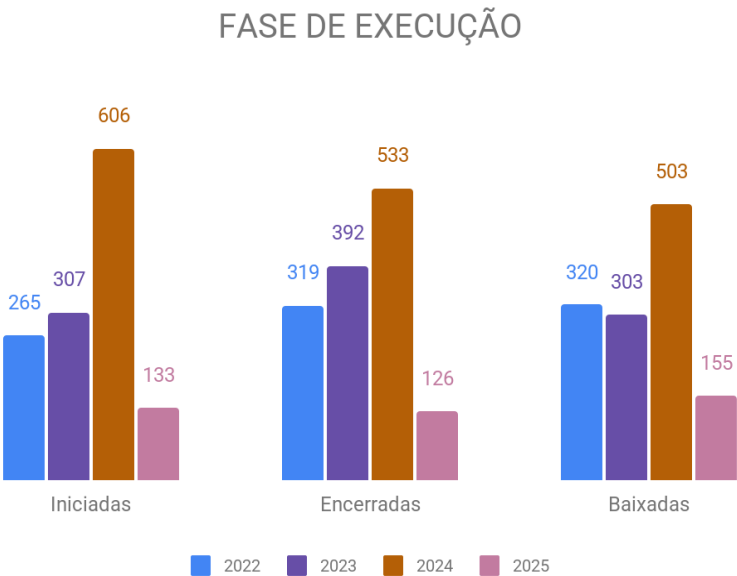
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma significativa redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho no último triênio(2022/2024), ficando abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. **Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval, mas já sinalizam um aumento.** Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 148 dias em 2023, sofreu baixa, em 2024, chegando a 112 dias, e, em 2025 (até o mês de março), passou para **130 dias**. A Desembargadora Corregedora concitou o magistrado titular a dar continuidade aos esforços empreendidos visando a manutenção do aludido prazo médio dentro da meta regional.

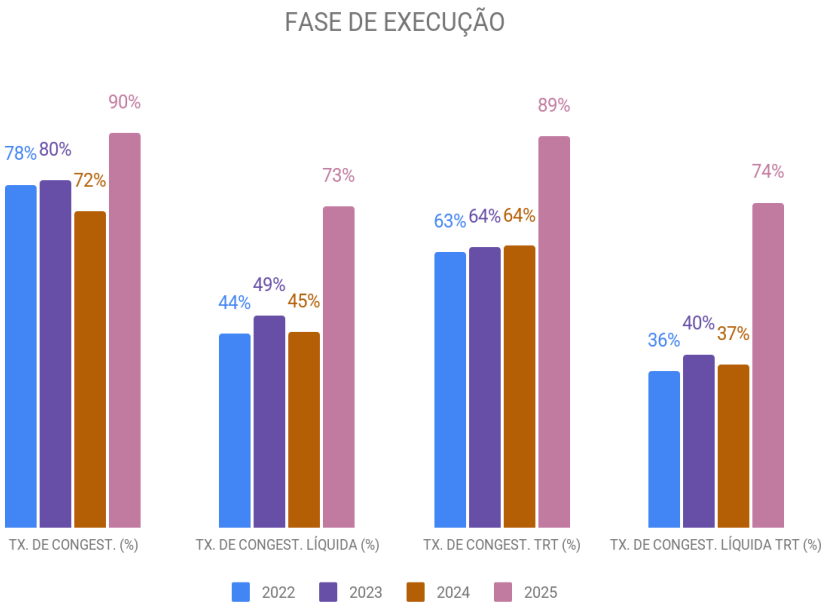




7.4. FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Formosa iniciou 606 execuções e baixou 503, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 45%, acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de março, foram iniciadas 133 e baixadas 155 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
36	44

* Dados extraídos em 11.04.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 36 processos (35 da Vara do Trabalho e 01 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **44 registros (36 da Vara do Trabalho e 08 do Posto Avançado)** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

8.1 Vara do Trabalho de Formosa

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no “Item 90.046” do e-Gestão, corresponde a 6,56% do total de demandas





	solucionadas no mesmo período (01/10/2024 a 09/04/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010154-97.2023.5.18.0211; ATOrd 0011206-31.2023.5.18.0211; ATOrd 0010416-18.2021.5.18.0211; ATOrd 0010063-75.2021.5.18.0211 e ATOrd 0010278-83.2024.5.18.0231).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010154-97.2023.5.18.0211; ATOrd 0011206-31.2023.5.18.0211; ATOrd 0010416-18.2021.5.18.0211; ATOrd 0010063-75.2021.5.18.0211 e ATOrd 0010278-83.2024.5.18.0231).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010154-97.2023.5.18.0211; ATOrd 0011206-31.2023.5.18.0211; ATOrd 0010416-18.2021.5.18.0211; ATOrd 0010063-75.2021.5.18.0211 e ATOrd 0010278-83.2024.5.18.0231).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010373-81.2021.5.18.0211; ATSum 0010585-34.2023.5.18.0211; ATSum 0010198-92.2018.5.18.0211 e ATOrd 0011129-22.2023.5.18.0211).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010373-81.2021.5.18.0211; ATSum 0010585-34.2023.5.18.0211; ATSum 0010198-92.2018.5.18.0211 e ATOrd 0011129-22.2023.5.18.0211).
7	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATSum0000202-26.2025.5.18.0211; ATSum 0011759-44.2024.5.18.0211; ATSum0011738-68.2024.5.18.0211; HTE 0011629-54.2024.5.18.0211 e ATSum0010280-87.2023.5.18.0231).
8	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/10/2024 a 09/04/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à NOTIFICAÇÃO das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo único do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 32; - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 01.
9	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 51 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 125 do mesmo diploma normativo. Nada obstante, verificou-se que as orientações acerca das obrigações acessórias estão DESATUALIZADAS, uma vez que





	NÃO CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATOrd 0011299-91.2023.5.18.0211; ATOrd 0011156-68.2024.5.18.0211; ATOrd 0011031-03.2024.5.18.0211; ATOrd 0011032-85.2024.5.18.0211; ATOrd 0011062-23.2024.5.18.0211; ATOrd 0011014-64.2024.5.18.0211; ATSum 0011369-74.2024.5.18.0211; ATSum 0011369-74.2024.5.18.0211; ATSum 0011010-27.2024.5.18.0211).
10	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
11	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos suficientes, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento do art. 53, parágrafos 2º e 3º do PGC, acerca de eventuais decisões judiciais, com trânsito em julgado, que tenham extinguido o processo com resolução do mérito e com a constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador.
12	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições do artigo 51 do PGC, porquanto as atas homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 125 do mesmo diploma normativo. Consta ainda observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATSum 0011596-64.2024.5.18.0211; HTE 0000041-16.2025.5.18.0211; HTE 0000051-60.2025.5.18.0211; HTE 0000084-50.2025.5.18.0211).
13	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum 0011270-07.2024.5.18.0211; ATSum 0011045-84.2024.5.18.0211; ATSum 0011035-40.2024.5.18.0211; ATOrd 0010250-78.2024.5.18.0211; ATOrd 0010966-08.2024.5.18.0211).
14	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se nas atas de audiências, que CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando ainda a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0011116-86.2024.5.18.0211; ATSum 0011174-89.2024.5.18.0211; ATSum 0011270-07.2024.5.18.0211; ATSum 0011045-84.2024.5.18.0211; ATSum 0011035-40.2024.5.18.0211; ATOrd 0010250-78.2024.5.18.0211; ATOrd 0010966-08.2024.5.18.0211).
15	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0011116-86.2024.5.18.0211; ATSum 0011174-89.2024.5.18.0211; ATSum 0011270-07.2024.5.18.0211; ATSum 0011045-84.2024.5.18.0211; ATSum 0011035-40.2024.5.18.0211; ATOrd 0010250-78.2024.5.18.0211; ATOrd 0010966-08.2024.5.18.0211).
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos





	casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB N° 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 3º do artigo 125 do PGC (processos: ATOrd 0010210-09.2018.5.18.0211; ATOrd 0010249-35.2020.5.18.0211; ATSum 0010110-54.2018.5.18.0211; ATOrd 0010147-13.2020.5.18.0211; ATOrd 0010497-06.2017.5.18.0211; ATOrd 0010871-85.2018.5.18.0211).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010210-09.2018.5.18.0211; ATOrd 0010249-35.2020.5.18.0211; ATSum 0010110-54.2018.5.18.0211; ATOrd 0010147-13.2020.5.18.0211; ATOrd 0010497-06.2017.5.18.0211; ATOrd 0010871-85.2018.5.18.0211).
18	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 257 do PGC (processos: ATSum-0010021-55.2023.5.18.0211, ATOrd-0010066-59.2023.5.18.0211, ATOrd-0010088-20.2023.5.18.0211, ATSum-0010162-74.2023.5.18.0211, ATSum-0010260-59.2023.5.18.0211, ATOrd-0010268-36.2023.5.18.0211, ATOrd-0010273-58.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010348-97.2023.5.18.0211).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum-0010021-55.2023.5.18.0211, ATOrd-0010066-59.2023.5.18.0211, ATOrd-0010088-20.2023.5.18.0211, ATSum-0010162-74.2023.5.18.0211, ATSum-0010260-59.2023.5.18.0211, ATOrd-0010268-36.2023.5.18.0211, ATOrd-0010273-58.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010348-97.2023.5.18.0211).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010021-55.2023.5.18.0211, ATOrd-0010066-59.2023.5.18.0211, ATSum-0010088-20.2023.5.18.0211, ATOrd-0010162-74.2023.5.18.0211, ATSum-0010260-59.2023.5.18.0211, ATOrd-0010268-36.2023.5.18.0211, ATOrd-0010273-58.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010348-97.2023.5.18.0211).
21	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 03/04/2025, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, DESCUMPRINDO o disposto nos artigos 258 e 259 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: CartPrecCiv-0010471-37.2019.5.18.0211 (saldo: R\$ 9.962,44); ATSum-0011035-74.2023.5.18.0211 (saldo: R\$ 1.183,19); ATOrd-0010475-65.2023.5.18.0201 (saldo: R\$ 1.672,79)).
22	Em 02/04/2025, a análise do relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau não identificou um número significativo de processos sem movimentação por mais de cem dias nas caixas de tarefa do sistema, o que poderia indicar atraso processual.
23	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0011308-53.2023.5.18.0211, ATOrd-0011061-72.2023.5.18.0211, ATOrd-0011062-57.2023.5.18.0211, ATOrd-0010094-27.2023.5.18.0211 e ATSum-0010282-20.2023.5.18.0211).
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que





	a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 110 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011308-53.2023.5.18.0211, ATOrd-0011061-72.2023.5.18.0211, ATOrd-0011062-57.2023.5.18.0211, ATOrd-0010094-27.2023.5.18.0211 e ATSum-0010282-20.2023.5.18.0211).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 110 do PGC e o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011308-53.2023.5.18.0211, ATOrd-0011061-72.2023.5.18.0211, ATOrd-0011062-57.2023.5.18.0211, ATOrd-0010094-27.2023.5.18.0211 e ATSum-0010282-20.2023.5.18.0211).
26	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 23/04/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixa de tarefa "Criar expediente da secretaria" (01 processo acima da *normalidade); - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
27	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 105 do PGC (processos: ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATSum-0010982-93.2023.5.18.0211, ATOrd-0010482-27.2023.5.18.0211, ATOrd-0010970-79.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010991-55.2023.5.18.0211).
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 106 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0011308-53.2023.5.18.0211, ATOrd-0011061-72.2023.5.18.0211, ATOrd-0011062-57.2023.5.18.0211, ATOrd-0010094-27.2023.5.18.0211 e ATSum-0010282-20.2023.5.18.0211).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATSum-0010982-93.2023.5.18.0211, ATOrd-0010482-27.2023.5.18.0211, ATOrd-0010970-79.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010991-55.2023.5.18.0211).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATSum-0010982-93.2023.5.18.0211, ATOrd-0010482-27.2023.5.18.0211, ATOrd-0010970-79.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010991-55.2023.5.18.0211).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATOrd-0010354-07.2023.5.18.0211, ATSum-0010982-93.2023.5.18.0211, ATOrd-0010482-27.2023.5.18.0211, ATOrd-0010970-79.2023.5.18.0211 e ATOrd-0010991-55.2023.5.18.0211).





32	O relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 06 de abril do corrente ano, demonstrou uma diminuição no número de processos com movimentação parada na unidade judiciária, comparado ao relatório da Correição Permanente realizada em 03-12-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000108-51.2023.2.00.0518). Nos autos da Correição Permanente mencionada, a Vara do Trabalho apresentou justificativas sobre os processos.
33	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se a designação desnecessária e/ou distante da audiência de Encerramento da Instrução, descumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016 (processos: ATOrd-0000130-39.2025.5.18.0211, ATSum-0011770-73.2024.5.18.0211, ATSum-0011700-56.2024.5.18.0211, Acum-0000002-19.2025.5.18.0211, Acum-0000064-59.2025.5.18.0211 e Acum-0000067-14.2025.5.18.0211).
34	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0010023-88.2024.5.18.0211, 0000113-03.2025.5.18.0211, 0010525-32.2021.5.18.0211, 0012232-71.2023.5.18.0241, 0106600-27.2007.5.18.0211, 0106600-27.2007.5.18.0211, 0011316-30.2023.5.18.0211, 0011172-56.2023.5.18.0211, 0011025-93.2024.5.18.0211 e 0011025-93.2024.5.18.0211).
35	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010843-10.2024.5.18.0211, ATSum-0010576-72.2023.5.18.0211, ATSum-0010864-20.2023.5.18.0211 e ATSum-0010776-79.2023.5.18.0211).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010843-10.2024.5.18.0211, ATSum-0010576-72.2023.5.18.0211, ATSum-0010864-20.2023.5.18.0211 e ATSum-0010776-79.2023.5.18.0211).
37	Nos processos a seguir relacionados, com o executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010843-10.2024.5.18.0211, ATSum-0010576-72.2023.5.18.0211, ATSum-0010864-20.2023.5.18.0211 e ATSum-0010776-79.2023.5.18.0211).
38	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 22.04.2025, o total de 04 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
39	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 27/01/2025 e 28/03/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de terça a sexta-feira.





8.2 **Posto Avançado de Posse**

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "Item 90.046" do e-Gestão, corresponde a 0% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/10/2024 a 1º/04/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010155-22.2023.5.18.0231 e ATOrd 0010070-36.2023.5.18.0231).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ACPCiv 0010121-47.2023.5.18.0231; ATOrd 0010155-22.2023.5.18.0231 e ATOrd 0010070-36.2023.5.18.0231).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ACPCiv 0010121-47.2023.5.18.0231; ATOrd 0010155-22.2023.5.18.0231 e ATOrd 0010070-36.2023.5.18.0231).
5	No processo a seguir relacionado, REMETIDO AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processo: ATOrd 0000343-68.2014.5.18.0231).
6	No processo a seguir relacionado, REMETIDO AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processo: ATOrd 0000343-68.2014.5.18.0231).
7	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/10/2024 a 01/04/2025, constatou-se que a unidade judiciária utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo único do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 08; - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 00.
8	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 51 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 125 do mesmo diploma normativo. Nada obstante, verificou-se que as orientações acerca das obrigações acessórias estão DESATUALIZADAS, uma vez que NÃO CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATOrd 0010315-13.2024.5.18.0231; ATSum





	0011391-35.2024.5.18.0211; ATOrd 0011452-90.2024.5.18.0211; ATSum 0010382-75.2024.5.18.0231; ATSum 0011737-83.2024.5.18.0211; ATOrd 0010323-87.2024.5.18.0231; ATOrd 0010315-13.2024.5.18.0231; ATOrd 0010375-83.2024.5.18.0231).
9	Analisado o relatório gerencial do sistema PJe – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
10	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos suficientes, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento do art. 53, parágrafos 2º e 3º do PGC, acerca de eventuais decisões judiciais, com trânsito em julgado, que tenham extinguido o processo com resolução do mérito e com a constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador.
11	Em relação aos processos abaixo, nos quais a Vara do Trabalho homologou acordos, as disposições do artigo 51 do PGC foram cumpridas, visto que a ata de homologação contém as orientações sobre as obrigações previdenciárias, conforme o artigo 125 do mesmo diploma normativo. Consta ainda observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: HTE 0000042-98.2025.5.18.0211; ATSum 0010013-18.2023.5.18.0231; ATSum 0010349-85.2024.5.18.0231).
12	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum 0010343-78.2024.5.18.0231; ATOrd 0010350-70.2024.5.18.0231; ATOrd 0010235-49.2024.5.18.0231; ATSum 0010297-89.2024.5.18.0231; ATSum 0010148-93.2024.5.18.0231; ATSum 0010353-25.2024.5.18.0231; ATOrd 0010228-57.2024.5.18.0231).
13	As atas das audiências dos processos abaixo relacionados registram o comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, bem como a forma de participação (presencial, telepresencial ou por videoconferência), em conformidade com o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010376-68.2024.5.18.0231; ATOrd 0010269-24.2024.5.18.0231; ATSum 0010367-09.2024.5.18.0231; ATSum 0010263-17.2024.5.18.0231; ATOrd 0010171-39.2024.5.18.0231).
14	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0010343-78.2024.5.18.0231; ATOrd 0010350-70.2024.5.18.0231; ATOrd 0010235-49.2024.5.18.0231; ATSum 0010297-89.2024.5.18.0231; ATSum 0010148-93.2024.5.18.0231; ATSum 0010353-25.2024.5.18.0231; ATOrd 0010228-57.2024.5.18.0231).
15	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum 0010093-50.2021.5.18.0231; ATSum 0010013-18.2023.5.18.0231).
16	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de





	temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 257 do PGC (processos: ATOrd-0010264-36.2023.5.18.0231, ATSum-0010125-50.2024.5.18.0231 e ATSum-0010009-15.2022.5.18.0231).
17	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho NÃO LANÇA no sistema PJe os valores dos pagamentos e recolhimentos decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd-0010264-36.2023.5.18.0231, ATSum-0010125-50.2024.5.18.0231 e ATSum-0010009-15.2022.5.18.0231).
18	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010264-36.2023.5.18.0231, ATSum-0010125-50.2024.5.18.0231 e ATSum-0010009-15.2022.5.18.0231).
19	Analisado o sistema PJe 1º grau, em 31/03/2025, não foram encontrados processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na Vara do Trabalho com existência de saldo em contas judiciais, atuando a Vara do Trabalho conforme procedimentos editados nos artigos 258 e 259 do PGC
20	Em 27/03/2025, a análise do relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau revelou que não havia um número significativo de processos sem justificativa parados por mais de cem dias nas caixas de tarefa do sistema, o que poderia caracterizar atraso na movimentação processual.
21	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010063-10.2024.5.18.0231, ATSum-0010099-52.2024.5.18.0231, ATOrd-0010251-37.2023.5.18.0231, ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231 e ATSum-0010100-08.2022.5.18.0231).
22	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 110 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010063-10.2024.5.18.0231, ATSum-0010099-52.2024.5.18.0231, ATOrd-0010251-37.2023.5.18.0231, ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231 e ATSum-0010100-08.2022.5.18.0231).
23	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema informatizado PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 110 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010063-10.2024.5.18.0231, ATSum-0010099-52.2024.5.18.0231, ATOrd-0010251-37.2023.5.18.0231, ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231 e ATSum-0010100-08.2022.5.18.0231).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 105 do PGC (processos: ATOrd-0010032-24.2023.5.18.0231, ATOrd-0010125-84.2023.5.18.0231, ATOrd-0010031-39.2023.5.18.0231, ATOrd-0010139-68.2023.5.18.0231 e ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231).
25	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD,





	INFOJUD e CNIB. Nada obstante, verificou-se que a unidade NÃO UTILIZA outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 106 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010063-10.2024.5.18.0231, ATSum-0010099-52.2024.5.18.0231, ATOrd-0010251-37.2023.5.18.0231, ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231 e ATSum-0010100-08.2022.5.18.0231).
26	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010032-24.2023.5.18.0231, ATOrd-0010125-84.2023.5.18.0231, ATOrd-0010031-39.2023.5.18.0231, ATOrd-0010139-68.2023.5.18.0231 e ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231).
27	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho INICIA a execução de ofício (processos: ATOrd-0010032-24.2023.5.18.0231, ATOrd-0010125-84.2023.5.18.0231, ATOrd-0010031-39.2023.5.18.0231, ATOrd-0010139-68.2023.5.18.0231 e ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231).
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATOrd-0010032-24.2023.5.18.0231, ATOrd-0010125-84.2023.5.18.0231, ATOrd-0010031-39.2023.5.18.0231, ATOrd-0010139-68.2023.5.18.0231 e ATOrd-0010034-91.2023.5.18.0231).
29	O relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 27 de março deste ano, demonstrou que a unidade judiciária reduziu o número de processos sem movimentação, em comparação ao relatório da Correição Permanente realizada em 03-12-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000107-66.2023.2.00.0518).
30	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 27/03/2025, constatou-se que o Posto Avançado de Posse designa corretamente as audiências de Encerramento de Instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
31	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATSum-0010230-27.2024.5.18.0231).
32	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATSum-0010230-27.2024.5.18.0231).
33	No processo a seguir relacionado, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processo: ATSum-0010230-27.2024.5.18.0231).
34	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 27/01/2025 e 28/03/2025, constatou-se a realização de audiências em apenas 06 dias (27/01, 19/02, 20/02, 28/02, 14/03 e 18/03).



9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.568	1.505	180	62	89,3%	-182	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Formosa cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 28,54%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
1	423	1	100,0%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	3	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%





Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de **100%**.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
1.324	655	-1	48,98%	49,5%	99,98%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 48,98%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 49,5%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 99,98%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE FORMOSA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC
2.426	2.784	1.157	31,3%	36,0%	28,5%	40,00%	34,7%	65,00%	115,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.





No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 115% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 17,39%. **No caso da Vara do Trabalho de Formosa, não se constatou a prolação de sentença líquida proferida pela Vara do Trabalho.** Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade.** Por oportuno, registrou que o percentual da Unidade neste exercício, até o mês de março, está em 0,5%.

11 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que





a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 25 de abril de 2025, a consulta ao sistema GPrec não identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na Vara do Trabalho de Formosa e no Posto de Posse.



12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Formosa e pelo Posto de Posse nos anos de 2024 e 2025 (até março).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Formosa - 01a Vara	R\$ 257.399,30	R\$ 1.163.654,91	R\$ 500.294,24	R\$ 6.217,27	R\$ 1.927.565,72
Posse - 01a Vara	R\$ 54.158,27	R\$ 46.517,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.676,05
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Formosa - 01a Vara	R\$ 4.569.252,72	R\$ 11.025.215,70	R\$ 4.303.076,04	R\$ 19.897.544,46
Posse - 01a Vara	R\$ 274.351,72	R\$ 1.890.042,84	R\$ 111.000,48	R\$ 2.275.395,04
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**





2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Formosa - 01a Vara	R\$ 60.870,68	R\$ 95.121,37	R\$ 4.076,33	R\$ 1.489,18	R\$ 161.557,56
Posse - 01a Vara	-	-	-	-	-
Total TRT 18	R\$ 4.651.850,68	R\$ 18.880.168,55	R\$ 2.618.050,71	R\$ 19.763,16	R\$ 26.169.833,10

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Formosa - 01a Vara	R\$ 967.856,98	R\$ 3.702.508,39	R\$ 450.493,57	R\$ 5.120.858,94
Posse - 01a Vara	-	R\$ 2.930,00	-	R\$ 2.930,00
Total TRT18	R\$ 83.360.248,04	R\$ 163.607.172,85	R\$ 30.728.510,78	R\$ 277.695.931,67

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

13 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

13.1 Vara do Trabalho de Formosa





Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que as iniciativas foram inseridas, nas modalidades “contínuas” e “em andamento”.

É importante ressaltar que a unidade enfrenta desafios para atingir as metas, conforme mencionado no plano. Contudo, foram implementadas três iniciativas visando o indicador “Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”. Dentre elas, destacamos a proposta de *“Revisar processos que estão sobrestados por recuperação judicial, intimando as partes para informarem se houve pagamento no Juízo de Recuperação.”* Essa iniciativa obteve resultados positivos no final de 2024, conforme indicado no plano, e pode também gerar efeitos favoráveis no ano atual.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a unidade pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

13.1 Posto Avançado de Posse

Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que as iniciativas foram inseridas, nas modalidades “contínuas” e “em andamento”.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a unidade pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

14 PROJETO GARIMPO

14.1 Vara do Trabalho de Formosa



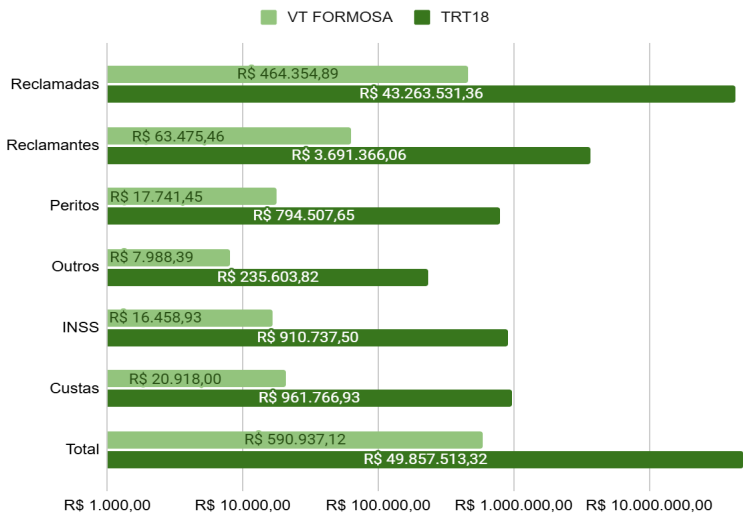


A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores lotados na Vara do Trabalho de Formosa pela diligente atuação no Projeto Garimpo. Registrou que a Unidade, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza constantemente a liberação dos recursos pendentes aos respectivos beneficiários, com as devidas comunicações no PROAD 7049/2024.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo, dentre as últimas solicitações lá formalizadas pela Corregedoria Regional – que não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

Assim, a Desembargadora Corregedora apenas sugere que a Vara do Trabalho de Formosa continue com a rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive na aba “*Não Encontrados*”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas), respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional, em particular dos Ofícios Circulares SCR nº 23/2019 e nº 33/2020, sem prejuízo das necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 22/04/2025:





14.2 Posto Avançado de Posse

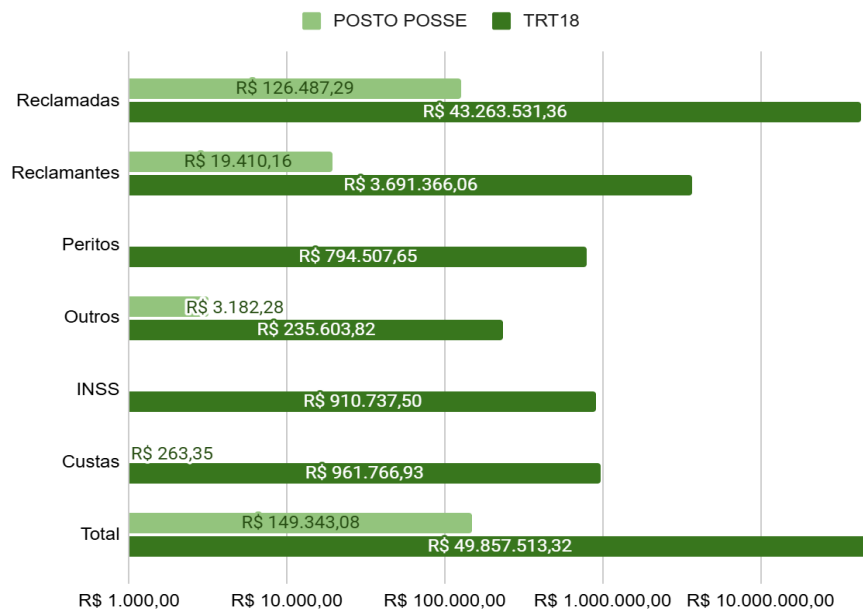
A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores lotados no Posto Avançado de Posse pela diligente atuação no Projeto Garimpo. Registrou que a Unidade, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza constantemente a liberação dos recursos pendentes aos respectivos beneficiários, com as devidas comunicações no PROAD 14.444/2024.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo, dentre as últimas solicitações lá formalizadas pela Corregedoria Regional – que não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

Assim, a Desembargadora Corregedora apenas sugere que o Posto Avançado de Posse continue com a rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive na aba “*Não Encontrados*”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas), respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional, em particular dos Ofícios Circulares SCR nº 23/2019 e nº 33/2020, sem prejuízo das necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 22/04/2025:





15 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



16 RECOMENDAÇÕES

16.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Vara do Trabalho de Formosa)

16.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Considerando o disposto no item 10 desta Ata de Correição, **a Desembargadora Corregedora considerou essa recomendação não atendida**, razão pela qual será reiterada no item 16.3.1.

16.1.2 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.3.2.

16.1.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “11014 - *Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação*”.

Essa recomendação foi atendida.

16.1.4 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC.

Essa recomendação foi atendida.



16.2 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Posto Avançado de Posse)

16.2.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 336 do PGC, fazendo constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade.

Essa recomendação foi atendida.

16.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação foi atendida.

16.2.3 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.4.1.



16.2.4 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC.

Essa recomendação foi atendida.

16.2.5 Que a unidade observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento dos autos, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.4.2.

16.2.6 O cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença.

Essa recomendação foi atendida.

16.3 Recomendações reiteradas (Vara do Trabalho de Formosa)

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

16.3.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 10 desta Ata de de Correição**);

16.3.2 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no art. 51 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e



esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 **(8.1 - item 9 desta Ata de Correição)**.

16.4 Recomendações reiteradas (Posto Avançado de Posse)

16.4.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no art. 51 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 **(8.2 - item 8 desta Ata de Correição)**;

16.4.2 Que a unidade observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento dos autos, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação **(8.2 - item 25 do Relatório de Correição)**.

16.5 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Vara do Trabalho de Formosa)

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

16.5.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em



conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.1 - item 8 desta Ata de Correição**);

16.5.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 258 e 259 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.1 - item 21 desta Ata de Correição**);

16.5.3 Que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho abstenham-se de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas. E, nos casos em que houver necessidade de designação, que seja observada uma data próxima, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional (**8.1 – item 33 desta Ata de Correição**).

16.6 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Posto Avançado de Posse)

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

16.6.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.2 - item 7 desta Ata de Correição**);

16.6.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como



os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do artigo 112 do PGC (8.2 - item 17 desta Ata de Correição);

16.6.3 Que o juízo dê preferência à realização de audiências presenciais na instrução dos processos, notadamente quando se tratar de ações que versem sobre acidente de trabalho;

16.6.4 Que o juízo se abstenha de utilizar o procedimento previsto no art. 455 do CPC para intimação de testemunhas, em face da previsão expressa constante no art. 825 da CLT.



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

As Diretoras de Secretaria deverão dar ciência aos servidores lotados nas Unidades das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária neste exercício.



CorOrd 0000056-84.2025.2.00.0518





17 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

17.1 A Vara do Trabalho de Formosa registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 40,3% (+480 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.259 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 613 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.452 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional em 2025 (até o mês de março), embora os dados deste ano ainda não reflitam a realidade da Vara do Trabalho, está um pouco acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. A Desembargadora Corregedora concitou o magistrado titular a continuar envidando esforços visando à manutenção desse prazo dentro da meta regional.

17.2 Foi recomendado à Vara do Trabalho a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; a observância das disposições contidas no artigo 51 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; que a Unidade abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação





dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; e que não sejam designadas audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas e, nos casos em que houver necessidade de designação, que seja observada uma data próxima para a sua realização. **Já em relação ao Posto Avançado**, foi recomendado a observância das disposições contidas no artigo 51 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP; que a unidade observe a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, quanto à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento dos autos, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação; que a Unidade abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada; e que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução.

17.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Formosa e no Posto Avançado de Posse revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. A Diretora de Secretaria, Eide Alves Morais Rocha, bem como a Diretora do Posto Avançado, Amélia Margarida de Carvalho, mostraram-se diligentes às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vêm se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

17.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa e o Posto Avançado de Posse têm apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.





17.5 Sobre a atuação das Unidades no Projeto Garimpo, a Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores pela diligente atuação, ressaltando que, pela análise do referido processo administrativo que contempla as solicitações formalizadas pela Corregedoria Regional, não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Durante a execução do projeto, houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

17.6 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, o mesmo registrou os seus agradecimentos à Corregedoria Regional pelo apoio às necessidades da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, bem como registrou a sua satisfação com o comprometimento e operosidade dos servidores que atuam nessas unidades.

18 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Wanderley Rodrigues da Silva, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do Trabalho de Formosa cumpriu 3 das 4 metas nacionais. A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 14h do dia 06/05/2025 no Posto Avançado de Posse e às 14h do dia 07/05/2025 em Formosa.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

